



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06

Resolução Nº 001/2016

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Jatobá/PE, para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de vereadores do Município de Jatobá, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga e publica a presente Resolução:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, para a legislatura 2017/2020, será de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo, na conformidade e nos limites constitucionais atinentes à matéria.

Parágrafo Único. Na revisão geral anual tratada no "caput" do presente artigo, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma isonômica servidores e agentes políticos.

Art. 3º. Fica instituído e assegurado aos Vereadores o pagamento de décimo terceiro subsídio, no mesmo valor dos subsídios fixados no art. 1º da presente Resolução, observados os limites constitucionais atinentes à matéria.

Art. 4º. O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, receberá mensalmente Verba de Representação, no valor de **R\$ 2.750,000** (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. A Verba de Representação tratada no presente artigo é de natureza indenizatória e não integra o conceito de remuneração/subsídio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Jatobá

01.01 - Câmara Municipal de Jatobá

01.031.0001.2004.0000 – Despesas com Subsídios de Vereadores

3.1.90.11.60 – Remuneração dos Agentes Políticos

01 – Câmara Municipal de Jatobá

01.01 - Câmara Municipal de Jatobá

01.031.0001.2006.0000 – Despesas com Indenizações e Restituições

3.3.90.33.00 – Indenizações e Restituições



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

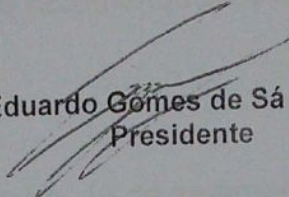
CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

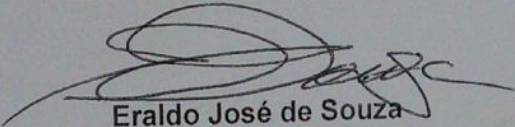
Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

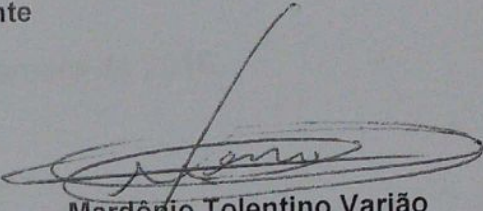
CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2016.


Eduardo Gomes de Sá Júnior
Presidente


Eraldo José de Souza
1º Secretário


Mardônio Tolentino Varjão
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.
CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

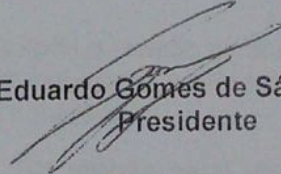
Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

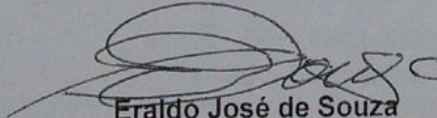
CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06

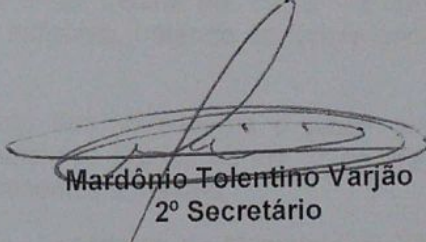
Justificativa

Pretende-se a regulamentação dos subsídios dos agentes políticos no âmbito do Poder legislativo do município de Jatobá para a legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Constituição Federal e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Jatobá, 16 de setembro de 2016.


Eduardo Gomes de Sá Júnior
Presidente


Eraldo José de Souza
1º Secretário


Mardônio Tolentino Varjão
2º Secretário